



PARECER Nº 650, DE 2013 - PLEN

Em Substituição a Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução nº 47, de 2013, que estabelece mecanismo de participação popular na tramitação das proposições legislativas no Senado Federal.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Para eu me desincumbir dessa missão, Sr. Presidente, em nome da Mesa Diretora, lembro que essa é uma proposta em que o Senador Luiz Henrique, que é o último relator, ou melhor, foi relator na CCJ, ainda hoje à tarde explicou sua origem. Foi na época em que o hoje Governador de Santa Catarina, Raimundo Colombo, era Senador e propôs; o Senador Marco Maciel foi Relator na Comissão de Ciência e Tecnologia da Casa, em 2010, e, agora, na Comissão de Constituição e Justiça, o Senador Luiz Henrique relatou essa matéria, que, em resumo, prevê em seu art. 1º, criar um sítio na Internet no Senado Federal, que abrigará mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de qualquer proposição legislativa.

O art. 2º dispõe que qualquer cidadão, mediante cadastro único com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar ou recusar as proposições legislativas em tramitação no Senado Federal. No parágrafo único, diz que, no acompanhamento à tramitação legislativa, constará em cada passo o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Foi assinado, na Comissão de Constituição e Justiça, pelo Senador Vital do Rêgo, pelo Sr. Relator Luiz Henrique da Silveira. Chega, então, à mesa, se transformando num projeto de resolução que tenho a honra, então, de apresentar.

São essas as considerações que faço, Sr. Presidente, em nome da Mesa Diretora, em relação a essa resolução.